PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 740

Tipo documento:
PETIÇÃO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

JUIZO DE DIREITO - COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Fls. 692

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA

D. DA COMARCA DE CAMPO ERÊ 23/JUN/2008 18:50 00000621
DESTINADOS:INTIMADOS VIA DIARIO DA JUSTICA SC

Autos n. 013.08.000312-8

Áureo Schneider FI, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, perante os senhores credores, propor seu PLANO DE RECUPERAÇAO JUDICIAL (doc. em anexo), nos termos e condições ali propostos.

Consta do respectivo Plano o Laudo Econômico Financeiro, conforme mandamento legal. Contudo, em razão de contingências financeiras, não foi possível a finalização do laudo que afere o valor dos ativos do devedor (imóveis). Isso porque, em razão das dificuldades em caixa da empresa em recuperação e da tomada de inúmeros orçamentos com as empresas especializadas da região, demorou-se até a contratação dos serviços com melhor custo benefício. De certo modo, aliado ao fato de que algumas empresas orçaram seus serviços num valor exorbitante face as condições financeiras atuais da empresa em recuperação, outras se rejeitaram a fazer tal laudo pois estavam temerosas de não receber pelo serviço prestado.

Ainda assim, a empresa contratada no derradeiro prazo conseguiu, pelo menos, o envio à empresa em recuperação dos valores dos ativos avaliados, para que esta pudesse finalizar o presente plano, bem como o laudo econômico financeiro, restando o envio do laudo de avaliação dos ativos com a correspondente fundamentação dos valores ali contidos.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 741

Tipo documento:
PETIÇÃO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

JUSTIÇA DE DIREITO - COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Fls. 693

Entende-se Excelência, que a não juntada do respectivo laudo, por ora, não prejudicará o mandamento insculpido no parágrafo único do art. 53, [1] já que será suprido nas próximas 72 horas, oportunidade que se requer o deferimento deste prazo (improrrogável) para tanto e, após, o seguimento dos processo nos termos da Lei 11.101/05.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Campo Erê, 23 de junho de 2008.

Adam Haas
OAB/PR 46.954.

[1] Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 742

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO742, Página 1

Fls 694

ÁUREO SCHNEIDER FI

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ÁUREO SCHNEIDER FI

Documento contendo o plano de recuperação judicial de Áureo Schneider FI nos Autos do Processo de Recuperação Judicial n. 013.08.000312-8

Adam Hans
OAB/PR 46.954

Áureo Schneider
Empresário individual.

Campo Erê, 23 de junho de 2008

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 743

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO743, Página 1

695

Sumário

1. Da situação atual do hospital. 3
   1.1 Do resumo dos Credores e das Dívidas. 3
   1.2 Dos motivos da situação econômica da empresa. 3
   1.3 Da estrutura física e dos bens que compõem seu fundo de comércio 9
2. Do plano de recuperação judicial. 13
   2.1 Da Cláusula moratória. 13
   2.2 Mudança na forma de administração da empresa. 14
   2.3 Aumento da arrecadação de receitas da empresa. 15
3. Do pagamento dos credores. 27
   3.1 Do pagamento dos créditos tributários. 27
   3.2 Do pagamento dos créditos trabalhistas. 28
   3.3 Do pagamento dos créditos com garantia real. 29
   3.4. Do pagamento dos créditos quirografários. 29
4. Da Alienação ou dação em pagamento dos ativos da empresa e da respectiva destinação de seus recursos. 30
   4.1 Do preço e da forma de alienação ou dação em pagamento dos ativos da empresa. 31
   4.2 Da destinação dos valores recolhidos. 33
5. Disposições Finais 33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 744

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO744, Página 1

696

1. *Da situação atual do hospital.*

1.1 Do resumo dos Credores e das Dívidas.

As dívidas da empresa, muito embora impossível de precisar com absoluta certeza, haja vista o fato de o quadro geral de credores não estar ainda finalizado, pode ser resumida nos seguintes débitos.

Os credores trabalhistas, em número de 6 (seis), que votam por cabeça, possuem um crédito de aproximadamente R$ 15.956,23.

Os credores tributários possuem um crédito de aproximadamente R$ 530.469,00.

Os credores com garantia real, em número de 2 (dois), possuem um crédito de aproximadamente R$ 470.000,00

Os credores quirografários, em número de 25 (vinte e cinco) possuem um crédito de aproximadamente R$ 1.711.318,00.

Os débitos totais da empresa somam assim uma quantia de R$ 2.711.787.

Adverte-se que a quantificação dos créditos só poderá ser aferida exatamente após a habilitação de todos os créditos e o julgamento das impugnações porventura ajuizadas.

1.2 Dos motivos da situação econômica da empresa.

Em síntese, as dívidas da empresa são resultado de quatro fatores principais.

a) Confusão patrimonial entre a empresa e o patrimônio do proprietário, Sr. Áureo Schneider:

Pelo próprio regime societário da empresa (empresário individual), há um regime de solidariedade entre a pessoa física e a pessoa jurídica. Não obstante esse fato, jamais houve ao menos a separação contábil entre um e outro por meio da fixação de um salário mensal ao proprietário e a retirada de lucros ao final do exercício. Além disso, não raras vezes, o mesmo pagou contas individuais do caixa da própria empresa. Sabe-se que, embora seja do seu direito fazê-lo, pois é o único proprietário, do ponto de vista administrativo

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 745

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO745, Página 1

Fls. 697

constitui em um erro de gestão, pois se perde o controle do lucro efetivo que a atividade econômica gera em razão da contabilização de despesas pessoais do sócio proprietário nas despesas da empresa.

Do mesmo modo, a maior parte das dívidas hoje inclusas neste plano de recuperação judicial é fruto também de obrigações pessoais do proprietário, fato que, pelo regime societário imposto, confundem-se com as obrigações da empresa. Esse fato, por si só, é extremamente agravante para a situação da empresa, que arca com o passivo de seu proprietário que não se incorpora de fato aos ativos da empresa.

Por outro lado, nota-se que as dívidas do Hospital em si constituem menos de 30% dos débitos sujeitos a esta recuperação judicial. Destacam-se, neste caso, as dívidas com os bancos (sobretudo o Besc) e as dívidas originadas em razão do não pagamento de tributos. Não raras vezes, a época em que tais obrigações foram assumidas, havia condições de quitá-las, mas não o foram porque a disponibilidade econômica costumava sair do caixa do Hospital para compor o patrimônio do proprietário.

Contudo, é imprescindível alertar os senhores credores que essa prática, a partir do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial já foi abolida, até mesmo para evitar a responsabilidade do administrador sócio proprietário pela prática de "despesas injustificáveis", razão estabelecida pela própria Lei de Recuperação Judicial para o afastamento do administrador da empresa.

b) Falta de controle administrativo dos custos da atividade.

Nota-se também que muito dos gastos de operacionais, para o custeio da atividade da empresa, eram excessiva e desnecessariamente altos e sem planejamento orçamentário.

O Hospital possui uma gama de despesas operacionais fixas, dentre as quais consta o gasto com telefonia, funcionários e gastos com fornecedores de medicamentos e internações.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 746

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO746, Página 1

Fls. 698

Durante os últimos anos, constatou-se um desperdício pródigo em algumas destas despesas por antigos funcionários que, embora munidos de boas intenções, não possuíam o comprometimento necessário para a otimização dos recursos da empresa.

Tome-se como um dos exemplos principais a compra e formação de grandes estoques desnecessários de medicamentos, que depois venciam e eram inutilizados, situação ocorrida inúmeras vezes. Sabe-se que, segundo o método "just in time" a criação de estoques representa um custo financeiro desnecessário para a empresa.

Além disso, ocorria sucessivamente a compra de medicamentos de preço abusivo, sem a devida verificação de orçamentos com todos os fornecedores do mercado, ou a compra desnecessária de medicamentos "de marca" ao invés do uso dos genéricos que, em certos casos, representam um custo de até 200% a menos, com a mesma eficácia daqueles.

Outro exemplo notório eram os gastos com telefonia e interurbanos em casos que hoje o uso da internet substitui com vantagens. Apenas para se ter uma idéia, a atual assistente administrativa do Hospital conseguiu uma redução de aproximadamente 20% no custo da telefonia com a simples medida de fazer pesquisas de preços e encomendas de medicamentos pela internet.

Também, no caso de internações hospitalares pelo Sistema Único de Saúde (SUS) foram constatados desperdício substanciais. Neste tipo de internamento há uma estipulação do número de dias necessário de internamento do paciente conforme o tipo de patologia, fixado de acordo com uma tabela daquele órgão. O repasse do SUS é feito com base no tipo de patologia mas, para tanto, leva-se em conta o número de dias de internamento necessários estabelecidos naquela tabela.

No caso concreto, durante anos, o Hospital costumava manter o paciente por mais tempo do que o necessário, sendo que o repasse financeiro mantinha-

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 747

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

6699

se inalterado em razão dos dias a mais que o paciente permanecia no hospital. Estima-se que o custo médio diário de cada paciente internado pelo regime do SUS seja de R$ 60,00 (sessenta reais) para o Hospital e, muitas vezes, como o repasse do SUS é fixo, conforme a patologia apresentada, os dias excedentes aquela tabela acarretam prejuízo a empresa prestadora do serviço.

Também, havia uma disparidade entre o volume de trabalho e o número de funcionários. Até março deste ano, o Hospital possuía 17 (dezessete) funcionários, sendo este número foi atualmente reduzido para 15 (quinze), condizente com a taxa média atual de ocupação de leitos, de 4%. Importa mencionar, o importante é a correspondência entre o número de funcionários e a taxa de ocupação de leitos, de acordo com as diretivas dos órgãos reguladores como o Conselho Regional de Enfermagem. Nada impede, assim, que, conforme o Hospital passe a recuperar seu espaço, novos funcionários venham a ser contratados de conforme as necessidades.

c) Falta de novos investimentos para o aumento das receitas.

Nota-se que ao longo dos últimos anos, concomitante ao endividamento da empresa, muito pouco foi investido na atividade econômica, sobretudo em novas técnicas e serviços hospitalares. Esse fator impediu que o Hospital prestasse serviços novos à população possibilitando o aumento de suas receitas.

Tome-se como exemplo a reforma da máquina de radiologia, impedindo que a empresa ofertasse este serviço à população, cuja demanda é considerável. Da mesma forma não houve aquisição de um ultrasom para a prestação do serviço de ultrasonografia, tido também com uma demanda certa.

Os quartos destinados às internações particulares, ainda que sejam limpos, organizados e espaçosos, ficam aquém das pretensões dos pacientes que pagam do próprio bolso pela internação, fato amplamente noticiado por

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 748

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO748, Página 1

Fls. 700

pacientes aos funcionários do Hospital, que, desta forma, preterem o estabelecimento em prol de seu concorrente do município.

Há ainda toda uma ala do hospital desativada (ala c) com um amplo espaço livre, contando com 7 (sete) quartos e enfermaria, que ocupam praticamente 1/5 do espaço físico do Hospital, divisando com o pátio do estabelecimento, de aproximadamente 500 m2. Entende-se que este espaço, se houvesse os investimentos necessários, poderia compor uma área geriátrica, a única da região, para o atendimento e internação de permanência prolongada de idosos, pelo regime particular, sob a supervisão de uma enfermeira e médico. Contudo, atualmente há todo um espaço físico que não é devidamente potencializado para a geração de novas receitas.

d) Perda de receitas proveniente de entes públicos.

A maior parte das receitas do hospital são provenientes de repasses do Sistema Único de Saúde por meio do pagamento das Autorizações para o Internamento Hospitalar (AIH).

Neste caso, o procedimento usual até que a AIH seja liberada consiste nos seguintes passos:

Em primeiro lugar, ao se proceder ao internamento de um paciente pelo regime do SUS, o Hospital elabora um laudo médico e o envia, em duas vias, ao gestor municipal de saúde, usualmente à Secretaria de Saúde Municipal. Após, o médico auditor responsável daquele órgão analisa a veracidade do documento e procede à emissão da AIH, sendo que uma via fica na Secretaria e a outra retorna ao estabelecimento hospitalar.

O hospital então anexa a prescrição hospitalar à AIH que retorna da Secretaria e realiza a fatura do valor para então enviá-la a Secretaria Regional de Saúde que realiza o pagamento.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 749

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO749, Página 1

Destaca-se ainda que cada município possui um teto financeiro definido conforme o número de habitantes. Caso o número de internamentos ultrapasse o teto financeiro, o valor excedente é pago no mês subseqüente, desde que neste próximo período o teto não tenha sido atingido.

Contudo, nos últimos anos, percebe-se a ocorrência de uma discriminação do Hospital com relação ao outro estabelecimento do município de Campo Erê no número de AIHs emitida pelo gestor municipal. Para se ter uma idéia, o teto financeiro do Município de Campo Erê perfaz um total de 52 (cinqüenta e sete) AIHs mensais. Deste total, o Hospital tem recebido uma média de apenas 5 (cinco) AIHs mensais do Município de Campo Erê, totalizando um valor mensal aproximado de irrisórios R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, ocorre que, uma vez emitido os laudos do Hospital e enviados ao gestor municipal costuma-se ocorrer o chamado "represamento" das AIHs, isto é, da posse dos laudos emitidos pelo Hospital, o gestor municipal não tem procedido à emissão das AIHs respectivas. Neste casos, o Hospital realiza a internação dos pacientes mas não é efetivamente remunerado pelo serviço, o que gera prejuízos consideráveis às finanças da empresa. Por tal motivo, nos últimos meses o Hospital tem inclusive relutado em internar os pacientes que chegam, encaminhando-o ao outro estabelecimento.

Além disso, quando os pacientes de Campo Erê são atendidos no posto de saúde municipal, a administração do posto de saúde, quando necessário o encaminhamento para a internação, costuma direcionar os pacientes ao estabelecimento concorrente.

Desta forma, a grande maioria das receitas provenientes das AIHs que o Hospital recebe é originária dos outros municípios da região ou de outro Estado nomeadamente São Bernardino, Saltinho e, principalmente, Marmeleiro.

Não obstante esse fato, todos os anos o Município de Campo Erê realiza edital de licitação para a contratação de estabelecimento hospitalar para o atendimento à população municipal nos horários em que o posto de saúde municipal se encontra fechado. Nestes casos, a empresa em recuperação sequer tem participado de tais

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 750

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO750, Página 1

702

licitações nos últimos anos, situação que também impede o aumento de sua arrecadação mediante obtenção de outras receitas.

e) Perda de receitas com atendimento particular.

Em razão dos motivos acima expostos, em especial a falta de investimentos, o Hospital tem perdido grande parte das suas receitas com os atendimentos particulares.

Ademais, a partir do mês de novembro de 2007, com a notícia de que o Hospital estava em vias de ser leiloado,grande parte da população deixou de procurar atendimento neste estabelecimento, certamente temerária da qualidade e da efetiva prestação do serviço em razão de boatos de que o estabelecimento estaria fechando as portas.

Contudo, adverte-se que com o simples processamento do pedido de recuperação judicial a situação começou a ser contornada sendo que o movimento de pacientes já iniciou uma curva de recuperação considerável.

1.3 Da estrutura física e dos bens que compõem seu fundo de comércio

a) A estrutura física do Hospital.

Embora seja uma construção antiga, datada de 1975, a empresa conta com uma estrutura física considerável ora descrita, formada por três alas (A,B e C) mais uma Área de Admissão:

Área de Admissão:
- 01 Sala de Emergência;
- 01 Consultório médico;
- 01 Sala Ginecológica;
- 01 Banheiro;
- 01 Sala CCIH;
- 03 Salas que não são utilizadas;
- 01 Sala farmácia;
- 02 Banheiros público (masc e femin);
- Área para espera;
- 01 Sala recepção
- 01 Sala administrativa;

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 751

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO751, Página 1

Fl. 703 COMARCA DE CAMPO ERÊ

- 01 Sala administrativa com banheiro;
- 01 Capela;
- 01 Cozinha;
- 01 Refeitório;
- 01 Vestiário;
- 02 Almoxarifado;
- 01 Sala para guarda de alimentos;
- 01 Copa;

Ala A (Capacidade de 10 leitos)
- 01 Sala de reuniões com banheiro;
- 03 Apartamentos com 2 leitos cada, com banheiro;
- 03 Apartamentos com 1 leito cada, com banheiro;
- 01 Sala de banho dos recém nascidos;
- 01 Sala (antigo berçário que não é mais usado);
- 01 Posto de Enfermagem;
- 01 Apartamento – isolamento (p/doenças infecto contagiosas);
- 01 Sala (não é usada);
- 01 Expurgo;
- Centro Cirúrgico com: Central de Material Esterelizado (04 Salas), Vestiários Masculino e Feminino com banheiros, Sala de Parto e Sala de cuidados com o recém nascido, Sala de Cirurgia, Sala de Recuperação Anestésica (capacidade para 02 leitos), Sala de Pequenas cirurgias (não é utilizada);

Ala "B" (Capacidade de 38 leitos)

- 01 Brinquedoteca (Sala de brinquedos para as crianças);
- 01 Lavanderia (03 ambientes: sala para guarda dos EPI's, área suja, área limpa);
- 10 quartos com 02 leitos cada;
- 01 quarto com 03 leitos;
- 02 Banheiros masculino (com chuveiro);
- 02 Banheiros feminino (com chuveiro);

Centro cirúrgico e obstétrico.
- 04 quartos com 02 leitos cada (cirúrgicos) com banheiro;
- 02 quartos com 03 leitos cada (obstétricos) com banheiro;
- 01 quarto de isolamento com 1 leito;
- 01 quarto para internamento de familiares dos funcionários com 01 leito e banheiro;

- 01 Posto de Enfermagem
- 02 Salas que não são usadas;

Ala "C" Desativada (Capacidade para no mínimo 16 leitos)

RAIO X
- Com 03 ambientes: sala do exame, vestiário e sala de anotações, sala de espera com banheiro.
- Ao lado do RX há uma área livre de +/- 900 m2 que não é utilizada.

Construção externa

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 752

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO752, Página 1

704
COMARCA DE CAMPO BELO

- Casa de resíduos com +/- 20m2;

b) Dos bens que compõem seu fundo de comércio.

Considerando a imposição legal que impõe ao devedor em recuperação judicial o dever de extrema transparência, importa arrolar também os bens móveis da empresa que compõem o seu fundo de comércio, até mesmo prevenindo-se os direitos dos credores em um eventual processo de falência.

Ainda que seja impossível arrolar todos os bens móveis da empresa, elenca-se pelo menos aqueles que, no entendimento do devedor, possuem valor de mercado, sobretudo equipamentos necessários a atividade hospitalar. [1]

Nada impede, entretanto, o ajuizamento de medida cautelar por parte de algum credor para certificar-se da existência de outros bens ou mesmo a certificação dos credores *in locu,* já que a empresa comprometeu-se a prestar toda e qualquer informação importante.

Deste modo procede-se ao arrolamento dos bens qualificando-se quanto a marca, quantidade, especificações (quando houver) e estado de conservação (novo, semi-novo, usado, velho).

OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Fogão	Atlas	1	4 bocas	Usado
Fogão	Dako	1	6 bocas	Usado
Fogão	x	1	A lenha, tipo industrial	Usado
Geladeira	Consul	2	270 litros	Usado
Geladeira	Consul	1	Duplex	Usado
Geladeira	Cônsul	2	Consul Junior 100 litros	Usado
Freezer	Metalfrio	1	300 litros	Usado
Freezer	Metalfrio	1	270 litros	Usado

[1] Deixou-se de arrolar, entre outros, cadeiras, mesas, balcões, pias, sofás, arquivos, camas, utensílios de cozinha, utensílios hospitalares, material de escritório e hospitalar, ventiladores, material de limpeza, medicamentos, etc.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 753

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO753, Página 1

705

Forno Elétrico	Nordeli	1	x	Usado
Balcão Térmico	Equil	1	x	Usado
Tvs	Panasonic /CCE	10	14 e 15 polegadas	Usado
Torpedos de Oxigênio	X	6		Semi-novo
Incubadora neonatal	Olidef CZ	1	p/ prematuro	Velha
Autoclave	Intelmix	1	42 litros automático	Novo
Aspirador compressor cirúrgico	Olidef CZ	1	AC 45	Usado
Maca cirúrgica sala de parto	X	1	X	Usado
Mesa cirúrgica	X	1	X	Usado
Ar condicionado	Springer	1	Maxiflex 12	Usado
Estufa p/ esterilização	X	1	X	Velho
Lavadora de roupa.	X	1	Industrial para hospital	Usado
Secadora de roupa.	X	1	Industrial para hospital	Usado
Centrifuga de roupa.	X	1	Industrial para hospital	Usado
Calandra	X	1	Industrial para hospital	Usado
Aparelho de Radiologia	Philips	1	X	Velho
Cardioconversor/desfibrilador	Instramed	1	X	Novo
Oxímetro de Pulso e Monitor cardíaco	FAJ	1	Monicavd	Novo
Computadores	Diversas	4	Diversas	Usado
Impressora multifuncional	Samsung	1	SCX4521	Semi novo
Impressora	HP	2	Deskjet 695	Usado
Monitores	Diversas	4	Diversas	Usado
Fax	Panasonic	1	Kxf 50	Usado

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 754

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO754, Página 1

706

2. *Do plano de recuperação judicial.*

Tendo em vista a situação atual da empresa, a recuperação judicial é proposta com base em três vertentes principais.

a) Cláusula moratória.
b) Mudança na administração da empresa.
c) Estratégias para o aumento da arrecadação de receitas da empresa.
d) Liquidação de ativos do proprietário individual, Senhor Áureo Schneider, para o pagamento parcial dos credores e realização de investimentos da empresa.
e) Contratação de novos médicos.

Ressalta-se que o não cumprimento das propostas abaixo elencadas, nos termos e condições fixadas, acarreta o não cumprimento do plano de recuperação judicial, ensejando motivos para a requisição, pelo próprio devedor, pelo administrador judicial ou pelos credores para a sua convalidação em falência.

2.1 Da Cláusula moratória.

Em vista da situação atual, torna-se extremamente necessário para a viabilização da empresa, a aceitação, pelos credores, de uma cláusula moratória das dívidas.

Cláusula I: Propõe-se um período de moratória de 12 (doze) meses a contar aprovação deste plano ou do término do prazo para apresentar alguma objeção ao mesmo.

Considera-se esse o tempo necessário para que se comece a viabilizar as transformações na gestão da empresa.

Ademais, neste tempo serão realizados os ativos (bens imóveis) do empresário individual para a realização de caixa, para o depósito em juízo dos honorários do Administrador Judicial e, principalmente, para o pagamento inicial dos credores.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 755

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO755, Página 1

JUÍZO DE DIREITO - COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Fls. 707

Adverte-se que esse tempo é o prazo máximo, podendo a moratória ser antecipada caso os ativos sejam realizados em prazo menor. No tópico "do pagamento dos credores" descreve-se a proposta da empresa para a quitação das suas dívidas.

2.2 Mudança na forma de administração da empresa.

Atualmente, a empresa é gerida pelo único proprietário, Sr. Áureo Schneider. Contudo, reconhece o mesmo que grande parte da perda do faturamento da empresa nos últimos meses se deve a falta de planejamento estratégico e de uma administração mais profissional e metódica. Isso porque, o exercício da atividade médica impede o proprietário de se focar diretamente na administração da empresa.

Nota-se ainda que parte dos problemas que a empresa enfrenta é resultado de uma confusão entre as despesas do Hospital e as despesas do seu proprietário. Nunca houve um controle e separação efetiva entre um e outro. Assim, embora o regime societário da empresa (empresário individual ou firma individual) imponha a responsabilidade solidária entre eles, é necessário que a separação contábil passe a ser imposta.

Cláusula II: Propõe-se fixar ao Sr. Áureo Schneider um pró-labore mensal de 6 salários mínimos pelo prazo de 3 (três) anos, já que o mesmo é médico e presta seus serviços no Hospital em um regime de 40h.

Cláusula III: Propõe-se também a completa separação contábil entre as despesas pessoais do Sr. Áureo Schneider e da pessoa jurídica Áureo Schneider FI (Hospital nossa senhora aparecida).

Esse pró labore, aliás, importa em um custo a menos para a empresa, já que está muito aquém do salário que o mercado paga a um médico clínico geral em regime de 40h. Tal fato importa no sacrifício do sr. proprietário em prol da recuperação da sua empresa e do pagamento dos seus credores.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 756

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO756, Página 1

Fls. 708

Também, qualquer despesa pessoal do Sr. Proprietário que for paga com os recursos do Hospital ou retirada de pró-labore acima do valor proposto poderá ser considerado pelos credores como descumprimento do plano.

Além disso, desde o processamento deste pedido de recuperação judicial, o Hospital já tomou a medida de deixar, na prática, o gerenciamento das receitas e pagamento das despesas a cargo de sua assistente administrativa, Sra. Juliana Aparecida Buffon, funcionária do hospital desde dezembro de 2007.

Nada impede, contudo, se for do interesse dos credores da Empresa, instituir um gestor de sua confiança para o cumprimento deste plano. Porém, considerando o fato de que a nomeação de um gestor implicaria em um custo laboral extra para a atividade, sugere-se aos senhores credores seja debatido em assembléia a fixação de um salário para o mesmo.

2.3 Aumento da arrecadação de receitas da empresa.

É imprescindível que o Hospital viabilize o acréscimo nas suas receitas mensais para que seja possível o pagamento aos credores. Atualmente, a principal fonte de arrecadação de receitas da empresa são os recursos provenientes da emissão de AIHs e as internações e consultas particulares.

O aumento dos repasses dos SUS por meio das AIHs será viabilizado pela contratação de novos médicos e o investimento em equipamentos. Isso porque, a justificativa do gestor municipal para a discriminação do Hospital Nossa Senhora Aparecida com relação ao seu estabelecimento concorrente é a de que este último se encontra mais bem equipado e possui um número maior de médicos, daí o fato de receber praticamente 10 (dez) vezes mais AIHs do que a empresa em recuperação.

É obvio que a disparidade entre o Hospital Nossa Senhora Aparecida e o Hospital Santo Antonio em termos de qualidade e abrangência do serviço está muito aquém de 1 (um) para 10 (dez), não se justificando, por si só, tal discrepância.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 757

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO757, Página 1

Fls. 709

Ainda assim, nada impede que o Hospital Nossa Senhora Aparecida realize a contratação de novos profissionais e a compra de novos equipamentos bem como pressione o gestor municipal de saúde para a liberação equitativa de AIHs.

Segundo informações, o Hospital Santo Antonio possui 5 (cinco) médicos, enquanto o Hospital Nossa Senhora Aparecida apenas 2 (dois). Deste número, o hospital concorrente conta com 4 (três) especialidades médicas (ginecologista, ortopedia, anestesiologista), todos contratados sob o regime autônomo, enquanto o Hospital Nossa Senhora Aparecida não conta com nenhuma.

Cláusula IV: Propõe-se o prazo máximo de 12 meses para a contratação, no regime autônomo, de pelo menos 2 profissionais nas seguintes especialidade médicas: 1 (um) ginecologista e/ou 1 (um) oftalmologista e/ou 1 (um) gastroenterologista. Os profissionais serão remunerados de acordo com o serviço prestado, cobrando o hospital um valor entre 20% a 50% do valor das consultas ou exames realizados por estes profissionais.

A não contratação de pelos menos 2 (duas) destas três especialidade médicas acarretará o descumprimento do plano de recuperação.

Justifica-se a contratação destes profissionais pelos seguintes argumentos:

Ginecologista. O município já possui um ginecologista. Entretanto, grande parte dos pacientes se deslocam para atendimento no município vizinho (São Miguel Do Oeste) pelo fato de preferir o atendimento por um profissional médico do sexo feminino. Assim, conclui-se que, devidamente divulgada, a contratação de uma ginecologista pelo Hospital poderia perfeitamente atrair para si aquelas consultas e aumentar as fontes de receita do estabelecimento.

Oftalmologista: O município também não possui nenhum oftalmologista. Esse tipo de especialidade é uma demanda praticamente certa, já que quase aproximadamente 40% da população costuma buscar esse tipo de atendimento pelo menos uma vez por ano.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 758

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO758, Página 1

JUIZO DE DIREITO - COMARCA DE CAMPO ERÊ - Fls. 710

Gastroenterologista: O município não possui nenhum profissional atuando nessa área. Todo tipo de consulta e diagnóstico neste sentido é realizado nos municípios vizinhos. Percebe-se, contudo, que é plenamente possível esse tipo de contratação sobretudo para a realização dos diagnósticos, uma vez que o aparelho que realiza o exame é portátil e poderá até mesmo ser usado o equipamento do médico contratado.

Nestes casos, argumenta-se ainda, que a demanda por estes profissionais não está adstrita apenas ao Município de Campo Erê, com aproximadamente 10.437 habitantes, mas também aos seguintes municípios: São Bernardino com 3.138 habitantes, Saltinho com 4.196 habitantes, Santa Teresinha do Progresso com 3.407 habitantes e Serra Alta com 3.336 habitantes. Nenhuma destas cidades possuem hospital e tampouco clínicas especializadas nesse sentido.

A idéia inicial é que o Hospital se encarregue de fazer a publicidade destes novos profissionais, a agendar as consultas e a ceder o local físico para a sua realização, além de prestar os medicamentos e colocar uma profissional de enfermagem a disposição quando necessário, nomeadamente no caso dos exames de gastroenterologia, ajustando para isso uma porcentagem de contrapartida sobre o valor das consultas, entre 20% e 50%, dependendo do caso.

Cláusula V: Propõe-se também a contratação no prazo máximo de 12 meses, a contar de sua aprovação ou não objeção pelo prazo legal, de 1 (um) clínico geral em regime parcial de 20h, que será remunerado inicialmente pelo caixa levantado mediante a venda de bens do Sr. Áureo Schneider.

A não contratação deste profissional acarretará o descumprimento do plano de recuperação.

A remuneração inicial prevista para esse profissional é de R$ 2.000,00 a R$ 3.000,00, cujas receitas serão provenientes, de início, de uma porcentagem do valor arrecadado com a venda de ativos do Sr. Proprietário destinado a fazer caixa para investimentos e despesas operacionais.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 759

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO759, Página 1

Fls. 711

As receitas provenientes de internamentos, consultas e fornecimento de medicamentos a particulares representa hoje a quantia ínfima de aproximadamente R$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais) por semana. Embora seja pouco, as receitas recebidas nestes casos possuem uma margem de lucro significativa. Ademais, entende-se que há uma grande demanda por este tipo de serviço na região que não é efetivamente aproveitada ou é perdida para o estabelecimento concorrente.

Nos serviços particulares, a pessoa a quem ele é prestado geralmente escolhe, quando possível, o estabelecimento prestador. No caso do Município de Campo Erê o usuário conta hoje com 2 (dois) estabelecimentos prestadores. Neste caso, o Hospital Nossa Senhora Aparecida, em comparação com o seu concorrente, o Hospital Santo Antônio, possui algumas vantagens significativas.

A infra-estrutura física do Hospital Nossa Senhora Aparecida é sobremaneira maior do que aquele. Possui uma área construída de mais de 6.000 m2, e ainda um amplo espaço físico aberto que, devidamente jardinado, pode se transformar em uma um espaço público e em uma área de lazer para os doentes e seus familiares.

Existe uma percepção já manifestada em inúmeras ocasiões pelos próprios pacientes de que o atendimento do Hospital Nossa Senhora Aparecida é mais humano e diferenciado do que o seu concorrente.

Pelo fato do número de leitos ser muito maior do que o do concorrente (48) – quantidade que quase excede, inclusive, a demanda de internações do município – os pacientes nas internações hospitalares particulares podem contar com quartos individuais com banheiro e com lugar também para seus acompanhantes. Aliás, no caso de acompanhantes, o Hospital Nossa Senhora Aparecida não cobra nenhuma taxa extra dos acompanhantes de pacientes acima de 60 e menores de 12 anos e nos casos solicitados pelos médicos sendo-lhes cedida também uma cama e refeições diárias. Embora parece pouca vantagem, para aqueles que se encontram sob internação bem como seus familiares essa questão é um diferencial relevante.

Além disso, as estratégias para aumentar as receitas nestes casos são também as seguintes.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 760

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO760, Página 1

1) Realização de acordos com empresas da região: O Hospital já firmou um acordo com empresas da região para o encaminhamento de funcionários desta para o atendimento no estabelecimento em recuperação. Nestes casos, os convênios abrangem descontos aos funcionários nos serviços prestados pelas consultas.

Já foram realizados acordos com as seguintes empresas e organizações.

i. **Polimed Medicina do Trabalho**. Acordo realizado em março/2008. Acordo para a realização pelo Hospital de atestados de saúde ocupacional (mudança de função, admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho) para empresas conveniadas com a Polimed.

ii. **Agropecuária Cara Branca**. Acordo realizado em março/2008. Desconto de 50% na consulta dos funcionários da empresa, pagos pela mesma ao final de cada mês. Desconto de R$ 5,00 (cinco reais) nos exames admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários da empresa.

iii. **Clube dos idosos do Município de Campo Erê**. Acordo realizado em maio/2008. Desconto de 10% nas consultas, medicamentos e exames laboratoriais. Prevê em contrapartida o atendimento pelas enfermeiras e técnicas de enfermagem do hospital, que se dirigem ao respectivo clube uma vez por mês para a realização de palestras de orientação e prevenção de assuntos diversos ligados a saúde do idoso.

iv. **Sindicados dos trabalhadores rurais do Município de Campo Erê.** Acordo realizado há anos. Prevê um desconto de 30% nas consultas. Torna-se necessário reativá-lo de fato mediante divulgação.

v. **Sindicados dos servidores públicos do Município de Campo Erê**. Acordo realizado há anos. Prevê um desconto de 50% nas consultas. Torna-se necessário reativá-lo de fato mediante divulgação.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 761

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO761, Página 1

713

2) Receitas provenientes de exames de laboratório de análises clínicas e de consultas particulares.

Como mencionado, faltam investimentos para que esse tipo de serviço seja mais amplo, embora haja uma demanda considerável na região.

Cláusula VI: Propõe-se a compra de 1 (uma) processadora de radiologia, cujo valor aproximado é de R$ 5.000 (cinco mil reais), no prazo máximo de 12 (doze) meses, partir da aprovação do plano ou do prazo para a apresentação de objeções, com dinheiro proveniente de parte da venda dos ativos do Sr. Áureo Schneider ou mediante pagamento mensal a partir das receitas auferidas todos os meses pela empresa.

Cláusula VII: Propõe-se um investimento de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nos quartos particulares da empresa, em número de 7 (sete), totalizando 11 (onze) leitos, incluído neste investimento a pintura, a reforma do mobiliário, a compra de mesas de refeições e rouparia, com dinheiro proveniente da venda dos ativos do proprietário, Sr. Áureo Schneider.

O não atendimento das cláusulas acima acarretará o descumprimento do plano de recuperação judicial.

3) Receitas provenientes da criação de uma ala geriátrica.

Parte do planejamento estratégico do Hospital Nossa Senhora Aparecida recai na simples otimização dos serviços já prestados atualmente.

Contudo, apenas a otimização e expansão dos serviços prestados não é suficiente para uma recuperação efetiva da empresa. Torna-se necessário uma inovação substancial em alguns serviços. Neste sentido, uma novidade que pode ser criada na empresa, inédita inclusive nos municípios da região é a criação de uma ala geriátrica de permanência a longo prazo. Entende-se esse empreendimento como o meio pelo qual o Hospital Nossa Senhora Aparecida irá, a médio e longo prazo, recuperar suas finanças e pagar seus credores.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 762

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

JUÍZO DE DIREITO
Fls. 21 714
COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC

Consiste em um centro geriátrico equipado com leitos individuais e coletivos (até três lugares) adaptado para as necessidades das pessoas idosas em caráter estritamente particular. Esse centro consiste num local especial para idosos que necessitem de cuidados permanentes como o controle da medicação, alimentação, higiene, curativos, cuidados com sonda e outros. Importante mencionar, não se trata de um asilo, mas de um centro médico especializado em cuidados geriátricos.

Os cuidados são feitos em regime integral pelas técnicas de enfermagem em regime de revezamento, com a supervisão de uma enfermeira padrão e de um médico clínico geral ou geriatra. As internações são realizadas pela família do idoso, que às vezes não dispõe de tempo para cuidá-lo, ou por manifestação do próprio idoso.

Neste último caso, destaca-se, por experiência dos profissionais que trabalham na empresa e que já trabalharam em centros como este, que muitas vezes o próprio idoso requer a internação neste tipo de centro, pagando às vezes da própria aposentadoria, pelo fato de que prefere não ocupar o tempo dos seus familiares contando ainda com a companhia de outros idosos em momentos de recreação e atividades conjuntas.

O idoso poderia contar ainda com uma ambiente social de recreação incluindo sala de jogos e televisão e com um amplo espaço livre arborizado de aproximadamente 800 m2.

A viabilidade desta inovação recai na constatação de alguns aspectos importantes.

A um, porque o Município de Campo Erê, bem como diversos outros na região, vem assistindo, concomitantemente à diminuição de sua população jovem, que migra para outras cidades em busca de melhores oportunidades de trabalho, ao aumento do número de idosos, que geralmente permanecem no município, longe dos seus familiares migrantes.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 763

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO763, Página 1

A dois, porque não existe esse tipo de serviço em nenhum município da região ou das redondezas, dentre eles, São Bernardino, Santa Terezinha, Progresso, Anchieta, Palma Sola, Marmeleiro, Serra Alta, São Lourenço, Francisco Beltrão, Modelo, Pinhalzinho e outros. Absolutamente nenhum deles oferece este serviço cuja demanda pode ser provocada e absorvida pela empresa.

A três, porque este serviço possui um custo de mão de obra relativamente baixo, já que grande parte dos trabalhos, de baixa complexidade, pode ser realizado por enfermeira padrão.

A quatro porque o custo dos demais serviços como luz, água e alimentação dos idosos também é baixo.

A cinco, porque desde que bem administrado, pode-se estipular um valor mensal ou semanal de hospedagem fixando-se ainda valores para serviços extras, de modo que se torne ao mesmo tempo uma atividade lucrativa e de excelente qualidade ao público.

A seis, porque o Hospital já conta com uma estrutura física excepcional para tanto, na chamada Ala "c", com 8 (quartos), enfermaria e espaço físico com saída para uma área verde e arborizada de mais de 800 m2, necessitando, contudo, das reformas necessária (piso dos banheiros, pintura, jardinagem, reforma do piso e adaptações funcionais para idosos, entrada) e da compra do mobiliário (camas, mesas e bancos) e equipamentos pertinentes (televisão, geladeira, sistema de campanhia, chuveiros novos, rouparia, aquecedores, colchões). Além disso, o Hospital conta com uma capela muito bem estruturada para a realização de missas semanais para o agrado da sensibilidade religiosa de futuros pacientes idosos. Também, a ala geriátrica pode utilizar a infra-estrutura já existente nas dependências do Hospital como a cozinha e a lavanderia reduzindo custos de instalação.

Assim, elaborou-se um orçamento mínimo dos investimentos necessários para que esta atividade tenha início. Ressalta-se que, em caso de aprovação deste investimento por parte dos credores, será realizado outro levantamento com pelo menos 3 (três) fornecedores e com prestação de contas individualizada dos demais

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 764

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO764, Página 1

Fls. 23 716

investimentos da empresa incluindo, obviamente, a apresentação dos orçamentos e das notas fiscais respectivas. Além disso, alguns destes investimentos podem ser cancelados pelo aproveitamento de equipamentos que o hospital já possui ou pela aquisição de equipamentos usados, quando possível. Portanto, da proposta ora feita, entende-se como muito provável que na prática esse investimento fique abaixo do esperado.

Produto	**Unidades**	**Valor por Unidade Aproximada.[2](R$)**	**Valor Total (R$)**
Camas	16	181,00	2.896,00
Armário 3 portas p/ quartos	16	213,00	3.408,00
Colchão individual de espuma tipo bolha	3	150,00	450,00
Colchão de espuma normal	16	198,00	3.168,00
Colchão individual de ar	3	210,00	630,00
Geladeira grande p/ atendimento geral	1	799,00	799,00
Geladeira pequena p/ posto de enfermagem	1	500,00	500,00
Televisão 14 polegadas p/ quartos	8	279,00	2.232,00
Televisão 21 polegadas p/ sala	1	577,00	577,00
DVD p/ sala	1	150,00	150,00
Sistema de Campanhia/chamadas p/ quartos	1	600,00	600,00
Chuveiros novos	8	85,00	680,00
Aquecedores	10	120,00	1.200,00

[2] Todos os valores dos produtos são aproximados, como base em preços de mercado, de qualidade média. Fopesquisado apena um orçamento e sem levar em conta possíveis descontos por compra em grandes quantidades e com outros possíveis fornecedores. Assim, é muito provável que em uma futura aquisição haja uma queda considerável destes valores.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 765

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO765, Página 1

Fls. 717

Mobiliário p/ posto de enfermagem	1	1.000,00	1.000,00
Pia Inox p/ posto de enfermagem	1	340,00	340,00
Lavatório p/ expurgos	1	550,00	550,00
Lençol solteiro	48	20,00	960,00
Sobrelençol	48	20,00	960,00
Colchas	48	85,00	4.080,00
Fronha	48	10,00	480,00
Travesseiros	48	15,00	720,00
Toalha de banho	48	15,00	720,00
Toalhas de rosto	48	10,00	480,00
Carrinho de emergência	1	530,00	530,00
Esfigmomanômetro	3	180,00	540,00
Torpedo de oxigenio	3	520,00	1.560,00
Estetoscópio clínicos	3	180,00	540,00
Mesas para refeição	12	323,00	3.876,00
Mesas para refeição com rodinhas	4	380,00	1.520,00
Cadeiras	26	47,00	1.222,00
Sofá p/ quartos	8	200,00	1.600,00
Comadre	12	12,00	144,00
Papagaio	12	10,00	120,00
Escarradeira	12	20,00	240,00
Cubarim	12	20,00	240,00
Ramper	3	600,00	1.800,00
Carro para transporte roupa suja	1	540,00	540,00
Carro para transporte de lixo	1	600,00	600,00
Bandeja de refeição	20	20,00	400,00
Utensílios de cozinha (copos, talheres, pratos,etc)	X	X	1000,00
Cômoda	8	150,00	1.200,00

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 766

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO766, Página 1

JUIZO DE DIREITO - Fls. 718

Luz Foco	1	200,00	200,00
Bacias Inox	6	20,00	120,00
Nebulizador	3	120,00	360,00
Conjunto de jogos recreativos	X	600,00	600,00
Mesa com cadeiras plásticas	3	500,00	1.500,00
Reforma das dependências (pintura, piso e adaptação de banheiros, materiais e mão de obra)[3]		15.000,00	15.000,00
Valor total final			**R$ 63.023,00**

Cláusula VIII - Propõe-se seja aprovado o investimento no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a construção de uma ala geriátrica, sob as condições de apresentação de contas mensais detalhadas, proveniente da venda de ativos do proprietário da empresa, Sr. Áureo Schneider, projetada para funcionar dentro de um prazo de 12 meses, contados a partir da disponibilização em caixa deste capital.

Realizadas as devidas reformas, haveria uma capacidade inicial para a internação de até 16 (quinze) idosos, obtendo-se um faturamento inicial mínimo de aproximadamente R$ 8.000,00 (oito mil reais), provenientes da cobrança de um pacote de pelo menos R$ 500,00 (quinhentos reais) por idoso, considerando-se apenas o serviço básico prestado, que compreende o controle e administração de medicação de uso contínuo, alimentação, lavanderia e higiene dos pacientes. Deve-se considerar também possíveis futuras receitas provenientes da prestação de outros serviços tais como a feitura de curativos, venda de medicamentos, consultas médicas, exames e outros. Nestes casos projeta-se um faturamento extra de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando assim um valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês.

[3] Neste caso, a pesquisa considerou o valor aproximado do custo da mão de obra e dos materiais, também considerando apenas um orçamento, sendo que o valor dos materiais foi projetado com base em expectativa de um único profissional autônomo consultado.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 767

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO767, Página 1

JUIZO DE DIREITO - COMARCA DE CAMPO BELO
Fls. 26 719

A margem de lucro esperada é alta, já que a ala geriátrica utilizaria as estruturas já existentes no hospital tais como cozinha, copa, lavanderia, laboratório, raio X, farmácia, etc. Deste modo, entende-se que é possível projetar uma margem de lucro maior do que 32% usualmente utilizada para prestadores de serviço no regime de tributação pelo lucro presumido. Trabalhando com uma margem de lucro de 45% que é a margem de lucro esperada tem-se um valor final mensal de R$ 4.800,00.

Contudo, como cautela no prognóstico, já que não se pode trabalhar com a hipótese de utilização da máxima capacidade da ala geriátrica, pelo menos no início de seu funcionamento, projeta-se um lucro mensal, a partir do segundo mês do seu funcionamento de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais por mês).

Com este lucro, seriam necessários aproximadamente dois anos para a retirada dos investimentos iniciais. Deve-se, contudo, atentar para o fato de que trata-se de uma projeção conservadora sendo que aposta-se, pelas razões já expostas, no sucesso desta empreitada. Após seus dois anos de funcionamento, o lucro obtido comporia o resultado da empresa para o pagamento dos credores. Novamente, trabalhando com uma projeção conservadora, em que se considera um lucro de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em 15 anos, prazo proposto adiante para a finalização das obrigações do presente plano, a empresa pagaria o equivalente a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) a seus credores.

Finalmente, crendo-se no sucesso, em médio prazo, de tal empreendimento, informa-se que é plenamente possível a expansão do número de quartos para atendimento, caso no futuro as previsões otimistas sejam confirmadas, seja mediante a utilização de parte da ala "b"do hospital (mais quatro quartos) que não é aproveitada, seja mediante a construção de novos quartos, num espaço livre de aproximadamente 60m2 que fica ao centro da construção ou, ainda, mediante a construção em parte do espaço livre do pátio do hospital. Todavia, tal hipótese não pode ser tida como certa no presente momento, resguardando-se, porém, um futuro aporte de investimentos conforme a disponibilidade de receitas auferidas pela atividade.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 768

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

JUIZO DE DIREITO
Fls. 27 728
COMARCA DE CAMPO ERE

3. Do pagamento dos credores.

3.1 Do pagamento dos créditos tributários.

Tais créditos ultrapassam o valor de R$ 530.469,00 (quinhentos e trinta mil reais e quatrocentos e sessenta e nove reais). A Lei de Recuperação Judicial não prevê a possibilidade destes créditos serem inclusos no Plano, mas sim a possibilidade de lei específica dispor sobre parcelamento especial para empresas em recuperação judicial.

A Lei Federal que rege a matéria (Lei nº 10.522/02) estabelece um prazo irrisório de 60 (sessenta meses) de duração do parcelamento genérico para o pagamento de débitos de tributos federais, corrigidos monetariamente pela variação da SELIC. Obviamente que este prazo é inviável para a empresa mesmo porque a grande maioria dos seus débitos tributários envolvem tributos federais.

Além disso, ainda não existe no ordenamento pátrio, a nível federal, um parcelamento específico para empresas em recuperação judicial, que conceda prazos e condições melhores. Deste modo, a empresa não ira requerer o parcelamento de suas dívidas tributárias aguardando a votação dos projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional, a saber, Projeto de Lei do Senado Federal 245/2004 de autoria do Senador Fernando Bezerra e o Projeto de Lei 4.982/2005 de autoria do Deputado Oswaldo Biolchi, já que nestes casos as condições estabelecidas são sobremaneira mais favoráveis, de 84 (oitenta e quatro) e 120 (cento e vinte), respectivamente.

Salienta-se aos senhores credores que, embora a Lei de Recuperação Judicial determine a apresentação de Certidão Negativa de Débito ao Juiz responsável, após a aprovação do Plano, como condição necessária para que este o homologue, é também verdade que os tribunais pátrios vêm entendendo tal exigência legal como desnecessária. Menciona-se dois precedentes judiciais importantes, a saber, as decisões nos processos de recuperação judicial da Varig e Vasp.

Deste modo, havendo a anuência dos credores com o Plano de Recuperação Judicial a empresa ajuizará as medidas necessárias junto ao Poder Judiciário objetivando a dispensa desta obrigação em caso de negativa de sua homologação.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 769

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO769, Página 1

JUIZO DE DIREITO Fls 721

Entretanto, não é desnecessário lembrar que aguardar por uma votação no Congresso Nacional pode ser uma longa espera. Também, sabe-se que a decisão que defere o processamento do pedido de recuperação judicial não suspende as ações e execuções de crédito de natureza tributária em curso.

Cláusula IX - Havendo algum tipo de ato processual (citação ou penhora) originário de execução de crédito tributário, após a aprovação do presente plano, o devedor poderá requerer por vontade própria a convolação da recuperação judicial em falência, desde que repute inexistente alguma possibilidade de discussão judicial, nomeadamente embargos a execução e/ou exceções de pré-executividade.

Isso porque, caso parcelados em 60 (sessenta vezes) os créditos tributários, o valor das parcelas mensais a serem pagas chegaria a quase metade do faturamento atual da empresa, inviabilizando qualquer chance de recuperação judicial.

Aduz-se ainda que essa proposta é vantajosa para os demais credores, sobretudo para os quirografários, já que, como menciona a lei que rege a matéria, em caso de convolação da recuperação judicial em falência, estes receberão seus créditos somente após o pagamento do créditos tributários.

3.2 Do pagamento dos créditos trabalhistas.

Cláusula X – Os créditos trabalhistas, que montam a quantia de R$ 15.956,00 (quinze mil, novecentos e cinqüenta e seis reais) serão pagos integralmente, num prazo de até 1 (hum) ano, a contar da aprovação do presente plano ou do término da data para apresentação de objeções ao mesmo, provenientes de pagamentos mensais a partir das receitas que o hospital arrecada ou da venda dos ativos (imóveis) do Sr. Proprietário. Durante o prazo proposto não incidiram juros moratórios. Alternativamente, poderá ser proposto a dação em pagamento de bens imóveis do Sr. Proprietário caso preferível pelos credores, desde que com o valor de pelo menos 80% da avaliação, conforme decidido em assembléia dos credores.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 770

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO770, Página 1

Fls. 722

3.3 Do pagamento dos créditos com garantia real.

Cláusula XI – Os créditos com garantia real, que montam a quantia de R$ 470.000,00, serão pagos da seguinte forma. O credor Banco do Brasil, com um crédito quirografário de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), receberá a totalidade deste valor em até 1 (hum) ano, a contar da aprovação do presente plano ou do término da data para apresentação de objeções ao mesmo, com recursos provenientes da venda de ativos do proprietário da empresa, Sr. Áureo Schneider. O credor Banco do Estado de Santa Catarina, com um crédito quirografário de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) receberá o equivalente a 25% deste crédito, equivalente a R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no período de até 1 (hum) ano a contar da aprovação do presente plano ou do término da data para apresentação de objeções ao mesmo, com recursos provenientes da venda de ativos do proprietário da empresa, Sr. Áureo Schneider. Neste prazo não incidirá juros de mora. O restante do crédito, equivalente a R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), será pago em 15 anos, com início deste prazo a partir do segundo ano da aprovação do presente plano ou do término da data para apresentação de objeções ao mesmo, mediante pagamento anual do equivalente a 1/15 deste valor, incidindo sobre as parcela vincendas apenas juros de mora de 0,5% ao mês, capitalizados anualmente, e correção monetária. Alternativamente, poderá ser proposto a dação em pagamento de bens imóveis do Sr. Proprietário caso preferível pelos credores, desde que com o valor de pelo menos 80% da avaliação, conforme decidido em assembléia dos credores.

3.4. Do pagamento dos créditos quirografários.

Tais créditos, como se sabe, representam a maior quantia dos débitos do devedor, equivalente a R$ 1.711.317,00. É importante notar ainda que para tais credores a falência não é o melhor caminho.

Primeiro, porque num eventual procedimento de falência, estes seriam os últimos a receber. Considerando esta hipótese os trabalhistas receberiam o equivalente a R$ 15.956, os credores com garantia real o equivalente a R$ 470.000,00 e os credores

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 771

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO771, Página 1

tributários o equivalente a R$ 530.469,65. Somando tais quantias, praticamente R$ 1.016.425 dos ativos do devedor seriam destinado a priori para o pagamento destes créditos. Somando-se ainda os honorários do administrador judicial, equivalente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, boa parte dos ativos do devedor seriam consumidos antes do pagamento destes créditos.

Deve-se alertar ainda os credores quirografários de que a empresa conta com aproximadamente 15 (quinze) funcionários sendo que existe algum risco de que os mesmos, em caso de início de procedimento de falência, decidam ajuizar reclamatórias trabalhistas com pedido de reserva de valor nos autos da falência, no caso da empresa cessar suas atividades.

Portanto, num exercício de razoabilidade, é interessante aos credores quirografários o prosseguimento da recuperação judicial, mesmo que num prazo mais extenso.

Cláusula XII – Propõe-se aos credores quirografários o pagamento do equivalente a 50% dos seus créditos atuais nas seguintes condições.

i) **10% no prazo de até 1 (hum) ano, a contar da aprovação do presente plano ou do término da data para apresentação de objeções ao mesmo, com recursos provenientes da venda de ativos do proprietário da empresa, Sr. Áureo Schneider, conforme o valor de venda destes bens.**

i) **O restante, será pago no prazo de até 15 anos com início deste prazo a partir do segundo ano contado a partir da aprovação do presente plano ou do término da data para apresentação de objeções ao mesmo, mediante pagamento anual do equivalente a 1/15 deste valor, incidindo sobre as parcela vencidas apenas juros de mora de 0,5% ao mês, capitalizados anualmente, e correção monetária.**

4. Da Alienação ou dação em pagamento dos ativos da empresa e da respectiva destinação de seus recursos.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 772

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO772, Página 1

4.1 Do preço e da forma de alienação ou dação em pagamento dos ativos da empresa.

A empresa propõe a alienação judicial de absolutamente todos os imóveis do seu proprietário, Sr. Áureo Schneider, com exceção daqueles destinado a sua residência (Lote urbano 06 da quadra 09, do Imóvel de Matrícula n. 7.674, no Município de Campo Erê) e daqueles que compõem o seu estabelecimento (Imóvel de Matrícula n. 3.118) nas condições abaixo propostas.

O valor de avaliação de todos os bens do devedor consta do laudo realizado por empresa especializada em anexo.

Lote urbano 03, 04 e 05 da quadra 09, do Imóvel de Matrícula n. 7.674 no Município de Campo Erê Sem valor de mercado pois existe um rio que cruza o lote, tratando-se, portanto de Área de Preservação Permanente, conforme laudo em anexo.

Lote urbano 11 da quadra 09, do Imóvel de Matrícula n.1.516, no Município de Campo Erê. Avaliado em R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Lote urbano 18 da quadra 05, do Imóvel de Matrícula n. 862, no Município de Campo Erê. Avaliado em R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Imóveis de Matrícula n. 1.433; n. 7.272; n.1.884; e 7.673 (terras contíguas) no Município de Campo Erê. Avaliados em conjunto no valor de R$ 850.000 (oitocentos e cinqüenta mil reais).

Imóvel de Matrícula n. 3.595 e lotes contíguos no Município de Marmeleiro. Avaliados em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

Lote urbano 20 da quadra 29, do Imóvel de Matrícula n. 4.060, no Município de Campo Erê. Avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Loteamento urbano do Imóvel de Matrícula n. 4068, no Município de Campo Erê, em um total de 32 lotes. O loteamento, datado do ano de 1985, adverte-se, possui um total de 44 lotes. Contudo, já foram vendidos, no passado, 12 lotes. Não houve averbação no respectivo registro sendo que praticamente todos (o devedor não se lembra) foram feitos mediante contrato verbal há muito tempo. Essa situação será regularizada com o seguimento do plano de recuperação judicial, inclusive com a averiguação in locu dos respectivos compradores especialmente aqueles que já fizeram benfeitorias nos imóveis. Frente a esta situação é impossível precisar no momento quais são os lotes não vendidos. Cada lote, num total de 32, foram avaliados no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando um valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 773

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO773, Página 1

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL CAMPO BELO Fls 725

Sendo assim, o valor de avaliação de tais bens chega a quantia de R$ 1.794.500,00 (hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Cláusula XIII– A venda de tais bens será realizada primeiramente por seu valor de mercado ou maior, aferido no laudo de avaliação que consta em anexo, num prazo de até dois meses.

Cláusula XIV – Não sendo possível a venda pelo valor proposto no prazo estabelecido na Cláusula XIII, tais bens serão ofertados para venda pelo valor de no mínimo 80% (oitenta por cento) da avaliação, a ser realizada durante um prazo de dois meses.

Cláusula XV – Em não sendo possível a venda pelo valor de no mínimo 80% da avaliação realizada no prazo proposto na Cláusula XIV, tais bens serão ofertados para venda pelo valor de no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, a ser realizada durante um prazo de dois meses.

Cláusula XVI – Não sendo possível a venda pelo valor de no mínimo 60% da avaliação realizada no prazo proposto na Cláusula XV, tais bens serão ofertados pelo valor de no mínimo 35% (quarenta por cento) da avaliação, a ser realizada durante um prazo de seis meses.

Cláusula XVII – Caso não seja possível a venda pelo valor de no mínimo 40% (quarenta por cento) da avaliação realizada no prazo proposto na Cláusula XVI, ter-se-á por descumprido o plano de recuperação judicial.

Cláusula XVIII – Durante os prazos estipulados nas cláusulas XIII a XVII, caso seja do interesse dos credores, poder-se-á realizar a dação em pagamento dos bens elencados, desde que os valores considerados para tal supram o valor proposto pela empresa para o pagamento em até um ano, estabelecido nas cláusulas X, XI e XII.

Cláusula XIX – Em caso de pactuação nos termos da Cláusula XVIII dever-se-á restarem bens cujo valor de venda seja suficiente para se efetuar o depósito em juízo dos honorários do senhor administrador judicial pelo período de 2 (dois) anos, equivalente a R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) bem como o valor necessário ao investimentos iniciais da empresa, fixados na Cláusula XXI.

Cláusula XX – Para efeitos de consideração da Cláusula XIX, o valor de venda dos bens será considerado como 40% (quarenta por cento) do preço estipulado no laudo em anexo.

Conforme a avaliação realizada, caso o preço de venda chegue a 35% (R$ 628.075,00– seiscentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais) da avaliação, tal quantia ultrapassaria os valores propostos aos credores nas cláusulas X, XI e XII, cujo vencimento dar-se-á ao fim do primeiro ano, a contar da aprovação do plano ou fim do

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 774

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO774, Página 1

Fls 726

prazo para apresentação de objeções ao mesmo, bem como dos honorários do sr. administrador judicial e dos investimentos necessários na empresa.

4.2 Da destinação dos valores recolhidos.

Uma vez efetuada a venda dos bens, os valores recebidos serão assim destinados.

Cláusula XX – O valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) depositados em juízo para o pagamento dos honorários do senhor administrador judicial. Este valor será diminuído de eventuais depósitos que porventura se realize.

Cláusula XXI – o valor equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os investimentos propostos nas Cláusulas VI, VII e VIII bem como a realização de caixa para a contratação de médico como proposto na Cláusula V.

Cláusula XXII – Todos os investimentos realizados nos termos das Cláusulas VI, VII e VIII terão suas contas prestadas individualmente ao final de cada mês, nos autos do processo, mediante a apresentação de três orçamentos por escrito e da nota fiscal do bem ou serviço contratado, justificando-se detalhadamente os motivos caso um bem ou serviço contratado não seja aquele menor valor orçado.

Cláusula XXIII – O valor equivalente a R$ 350.000 (trezentos e cinqüenta mil) para o adimplemento do valor proposto no período de 1 (hum) ano, nas Cláusulas X, XI e XII.

Cláusula XXIV – Em havendo valor excedente 30% (trinta por cento) será contabilizado no caixa da empresa como reserva para a necessidade de se realizar o parcelamento das dívidas tributárias, para o pagamento de credores retardatários se houver ou de dívidas provenientes do fornecimento de serviços ou bens durante a recuperação judicial, sendo que o restante, equivalente a 70% (setenta por cento) será utilizado para o adiantamento total ou parcial das 15 (quinze) parcelas vincendas estabelecidas nas cláusulas XI e XII pagos em igual porcentagem para cada credor.

Cláusula XXV – O adiantamento proposto na Cláusula XXIV não implicará em desconto dos créditos vincendos por parte dos credores.

5. Disposições Finais.

Cláusula XXVI - Os credores que tenham seu crédito habilitado após a apresentação deste plano de recuperação judicial terão seus créditos pagos nos mesmos termos propostos nas cláusulas X, XI e XII não implicando quanto a estes qualquer diferenciação.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 775

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO775, Página 1

Fls. 727

Cláusula XXVII – Em caso de o devedor entender impossível a recuperação judicial em razão de evento futuro após a apresentação deste plano requererá perante o juízo responsável a sua convolação em falência.

Cláusula XXVIII – Os serviços e bens prestados no decorrer do cumprimento do plano de recuperação judicial serão pagos com o dinheiro da venda de bens destinados a fazer reserva de caixa ou com as receitas próprias da empresa.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 776

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

728

AUREO SCHNEIDER
CNPJ 83.135.186/0001-13

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGACOES TRABALHISTAS	**R$ 1.202,07**
SALARIOS A PAGAR	R$ 1.202,07
ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR	**R$ 279.983,18**
INSS A PAGAR	R$ 245.797,00
INSS A PAGAR S/ INDENIZ TRABALHISTA	R$ 47,57
FGTS A PAGAR	R$ 31.687,16
IRRF A PAGAR	R$ 1.992,82
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	R$ 458,63
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A PAGAR	**R$ 29.479,68**
COFINS	R$ 19.198,01
PIS	R$ 9.186,93
FUNRURAL	R$ 0,03
ICMS	R$ 24,53
ISS	R$ 1.070,18
CONTAS A PAGAR	
FORNECEDORES	**R$ 61.977,49**
CELESC S.A.	R$ 814,41
COM TRANSP E CONFEC LAMB LTDA	R$ 662,87
DALMED DISTRI MEDICAMENTOS LTDA	R$ 565,85
DIMESUL DIST MEDIC DO SUL LTDA	R$ 3.247,45
DIPROLMED MEDICAMENTOS LTDA	R$ 689,91
EQUIPLEX IND FARM LTDA	R$ 1.305,36
FLAMENCO LABORATORIOS BRASIL	R$ 500,01
IND FARMACEUTICA BASA	R$ 1.083,83
IND FARMACEUTICA TEXON LTDA	R$ 1.151,49
INTELMIX CORPORATIONS COM EQUIPA	R$ 1.575,00
LM QUIMICA INDL LTDA	R$ 232,96
LUPER INDL FARMACEUTI LTDA	R$ 13.684,94
MEDCHAP DISTRIB DE MED CHAPECO	R$ 196,29
MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICO HOSP	R$ 2.277,67
NEI RICARDO WIEST ME	R$ 279,25
NOELI VIEIRA DIST SOROS WOLMED	R$ 5.844,70
PAPER LINE DIST DE PROD DESC	R$ 266,53
PROLIMP COM DE MAT DE LIMPEZA	R$ 1.050,64
PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	R$ 132,00
QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD DE LAB	R$ 5.197,20
GENIVAL BONFIM	R$ 961,69
LUGLAX PINTURA ELETRO LTDA	R$ 938,47
RADIO ATALAIA	R$ 645,00
SUL IMAGEM PROD DIAGNOSTICOS	R$ 736,26
TECNICON SERVIÇOS CONTABEIS	R$ 17.937,71
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	**R$ 12.710,91**
INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 12.710,91
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 385.353,33**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 777

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

729

PASSIVO LONGO PRAZO	**R$ 420.867,90**
FINANCIAMENTOS BANCO BESC S.A.	R$ 420.000,00
BANRISUL	R$ 867,90
INDENIZACOES TRABALHISTAS LONGO PRAZO	**R$ 1.000,00**
INDENIZACOES TRABALHISTAS LONGO PRAZO	R$ 1.000,00
IMPOSTOS A PAGAR LONGO PRAZO	**R$ 78.962,73**
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - COFINS	R$ 16.917,21
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL -PIS	R$ 2.692,03
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - CLT	R$ 29.040,52
UNIAO FEDERAL	R$ 30.312,97
TOTAL PASSIVO LONGO PRAZO	**R$ 500.830,63**
(-)PATRIMONIO LIQUIDO	**R$ 297.320,24**
CAPITAL SOCIAL LIQUIDO	**R$ 12.701,10**
CAPITAL SOCIAL	R$ 12.500,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 201,10
(-)RESERVAS DE CAPITAL	**R$ 267.004,57**
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	R$ 63.681,62
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL LEI 8200/91	R$ 29.166,83
(-)RESERVA ESPECIAL LEI 8200/91	**R$ 40.388,47**
LUCROS ACUMULADOS EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 143.064,22
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS EXERC ANTERIORES	**R$ 523.678,16**
LUCROS EXERC ANTERIORES LEI 8200/91	R$ 61.149,39
(-)RESULTADO EXERCICIO CORRENTE	**R$ 43.016,77**
(-)TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	**R$ 297.320,24**
TOTAL PASSIVO*	**R$ 588.863,72**

* TOTAL PASSIVO = TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+TOTAL PASSIVO LONGO PRAZO - (PATRIMONIO LIQUIDO)B

Leandro Carlos Beltrame
Técnico Contábil
CRC/SC 18.411
CPF 839.841.949-00

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 778

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO778, Página 1

JUIZO DE DIREITO - COMARCA DE CAMPOS BOM - RS
Fls. 730

AUREO SCHNEIDER
CNPJ 83.135.186/0001-13

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA	R$ 76.362,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
BANCO DO BRASIL	R$ 167,25
ESTOQUES	
MATERIAIS P/ UTILIZACAO PREST SERVIÇO	R$ 10.285,70
ADIANTAMENTOS	
DEPOSITO JUDICIAL	R$ 1.767,85
IMPOSTOS A RECUPERAR	
IRPJ A RECUPERAR	R$ 4.245,25
CSLL A RECUPERAR	R$ 1.943,32
TOTAL DO GRUPO ATIVO CIRCULANTE	**R$ 94.772,25**
PERMANENTE	
ATIVO IMOBILIZADO	**R$ 2.698.885,33**
EDIFICACOES	**R$ 2.728.883,72**
EDIFICACOES	R$ 50.798,67
EDIFICACAO HOSPITAL	R$ 2.635.000,00
EDIFICACOES - LEI 8200/91	R$ 43.085,05
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 50.570,05**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 37.099,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEI 8200/91	R$ 13.470,86
MOVEIS E UTENSILIOS	**R$ 75.642,19**
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 43.786,91
MOVEIS E UTENSILIOS LEI 8200/91	R$ 31.855,28
TELEFONES E SIMILARES	**R$ 3.855,68**
TELEFONES E FAX	R$ 3.602,76
TELEFONES LEI 8200/91	R$ 252,92
MICROCOMPUTADORES PERIF E SOFTWARE	**R$ 3.439,86**
MICROCOMPUTADORES PERIF E SOFTWARE	R$ 2.898,86
EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	R$ 541,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	**R$ 163.506,17**
TOTAL GERAL ATIVO	**R$ 2.793.657,58**

Leandro Carlos Beltrame
Técnico Contábil
CRC/SC 18.411
CPF 839.841.949-00

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 779

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

JUIZO DE DIREITO
Fls 731
COMARCA DE CAMPOS

AUREO SCHNEIDER
CPF 021.204.889-91

PASSIVO

IMPOSTOS A PAGAR	**R$ 134.638,33**
IPTU - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ERE	R$ 134.638,33
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	**R$ 1.516.376,88**
ESPOLIO DE JOAO XAVIER DE OLIVEIRA	R$ 1.100.000,00
JANDIR VARDANEGA VERONA	R$ 2.730,16
LEONIR TERESINHA BELLOLI	R$ 404.165,94
AGROVIT COM DE PRODUTOS	R$ 533,80
EMBRASVEST EMPRESA BRAS VETER LTDA	R$ 1.829,10
AMERICANO DA ROCHA LOURES	R$ 6.169,92
MAKAU IMPORT LTDA	R$ 947,96
BANCOS A PAGAR LONGO PRAZO	**R$ 195.000,00**
BESC FINANCEIRA S.A.	R$ 25.000,00
BANCO DO BRASIL	R$ 170.000,00
TOTAL PASSIVO	**R$ 1.846.015,21**

Eduardo Carlos Bellia
Técnico Contábil
CRC/SC 19411
CPF 839.841.949-

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 780

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
JUNTADA
Data:
03/12/2014 13:57:21
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO
Processo:
0000312-16.2008.8.24.0013
Sequência Evento:
755

Processo 0000312-16.2008.8.24.0013, Evento 755, ANEXO780, Página 1

Fls 732

AUREO SCHNEIDER
CPF 021.204.889-91

ATIVO

PERMANENTE	
ATIVO IMOBILIZADO	**R$ 1.879.500,00**
TERRENOS HURBANOS	**R$ 379.500,00**
TERRENO MATR 7674	R$ 85.000,00
TERRENO MATR 1516	R$ 68.500,00
TERRENO MATR 862	R$ 73.000,00
TERRENO MATR 4060	R$ 25.000,00
LOTEAMENTO MATR 4068	R$ 128.000,00
TERRENO URBANO MATR 7674 SEM VALOR CML	R$ 0,00
TERRENO URBANO MATR 7674 SEM VALOR CML	R$ 0,00
TERRENO URBANO MATR 7674 SEM VALOR CML	R$ 0,00
TERRENOS RURAIS	**R$ 1.500.000,00**
TERRENO RURAL MATR 1433+672+763+1884	R$ 850.000,00
TERRENO RURAL PR	R$ 650.000,00
TOTAL ATIVO	**R$ 1.879.500,00**

Leandro Carlos Beltrame
Técnico Contábil
CRC/SC 18.411
CPF 839.841.949-00